



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO NOVO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI 648/ 20001

Fixa vencimentos para os Professores da  
Rede Municipal e dá outras providências

A Câmara Municipal de Córrego Novo aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica fixado em R\$ 301,00 (trezentos e um reais) os vencimentos mensais dos Professores primários da Rede Municipal de ensino.

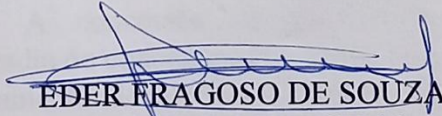
Art.2º- Fica fixado em R\$ 3,42 (três reais e quarenta e dois centavos) o valor Hora/Aula para os professores de 5ª a 8ª séries.

Art. 3º- O Prefeito Municipal enviará à Câmara Municipal num prazo máximo de 06 (seis) meses o Plano de Carreira do Pessoal do magistério.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Março de 2001.

Córrego Novo, 19 de abril de 2001.

  
EDER FRAGOSO DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL